

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****EDITAL Nº 022/16**

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas (ProGPe) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 861 de 25/08/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2014 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2.014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos servidores Cíveis da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo as disposições deste edital.

**1. DO CONCURSO****1.1. Campus Lagoa do Sino**

Área: Engenharia de Alimentos

Sub-área: Produção e Processamento Tecnológico de Alimentos

1.2. O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas e sub-áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento

Número de Vagas: 1

Número máximo de classificados no concurso: 5

Classe: Adjunto A

Regime de Trabalho: DE

Requisitos:

1) Graduação em Engenharia de/dos Alimentos ou Graduação em Tecnologia de/dos/em Alimentos ou Graduação em Ciência(s) de/dos/em Alimentos ou Graduação em Ciência(s) e Tecnologia de/dos/em Alimentos ou Graduação em Química de/dos/em Alimentos.

2) Título de Doutor em Tecnologia de/dos/em Alimentos ou em Ciência(s) de/dos/em Alimentos ou em Ciência(s) e Tecnologia de/dos/em Alimentos ou em Engenharia e Ciência(s) de/dos/em Alimentos ou em Engenharia de/dos Alimentos.

Remuneração total: R\$ 8639,50

Taxa de Inscrição R\$ 216,00

**2. DAS INSCRIÇÕES****2.1.** As inscrições serão realizadas no período de 25/01/2016 a 10/02/2016, exclusivamente via internet.**2.2.** Para inscrever-se o candidato deverá:**2.2.1.** Acessar o endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br);**2.2.2.** Preencher a ficha de inscrição;**2.2.3.** Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até 10/02/2016.**2.2.4.** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.**2.2.5.** Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso.**2.3.** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que atenda as seguintes condições:**2.3.1.** Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007;**2.3.2.** Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado.**2.4.** A solicitação de isenção deverá ser efetuada mediante requerimento do candidato à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, acompanhado de:

I - indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração que atende à condição estabelecida no sub-item 2.3.2 deste edital

**2.5.** O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 05 (cinco) dias corridos, contados do início do período de inscrição.**2.6.** A decisão sobre o deferimento ou não, do pedido de isenção, será publicada no site [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) após decorridos 03 (três) dias do prazo previsto para a solicitação de isenção.**2.7.** Após pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá encaminhar, em envelope lacrado, até o último dia de inscrição, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme abaixo:**2.7.1.** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;**2.7.2.** Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;**2.8.** O envelope deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio de procurador regularmente constituído ou por via postal, até o último dia do prazo para inscrição;

- 2.8.1.** A documentação deverá ser encaminhada para o endereço: Universidade Federal de São Carlos, Agência dos Correios de Campina do Monte Alegre: RUA SERAFIM LIBANEO, 04 - CENTRO, CEP: 18.245-970 - CAMPINA D MONTE ALEGRE - SP, A/C: Departamento de Gestão de Pessoas do Campus Lagoa do Sino, em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, o concurso e o nº do edital para o qual está se inscrevendo.
- 2.8.2.** No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação acima, deverá ser apresentada procuração específica, juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.
- 2.8.3.** O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.
- 2.8.4.** Nos casos de remessa da documentação por via postal, será considerada a data de postagem.
- 2.9.** A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação do pagamento da taxa (pelo tesouro nacional), do pagamento da taxa correspondente e recebimento da documentação exigida para inscrição, dentro do período previsto neste edital.
- 2.10.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, atrasos nos serviços de postagem, bem como outros fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.** Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas decidirá pelo deferimento ou não das mesmas, mediante conferência da documentação recebida em envelope lacrado.
- 2.11.1.** A relação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicada via INTERNET no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), na data estabelecida no Anexo VI deste Edital.
- 2.11.2.** O deferimento da inscrição não exige o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo.
- 2.12.** O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pessoalmente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Campus Lagoa do Sino (DeGP-LS) ou através do email: [dep@ufscar.br](mailto:dep@ufscar.br), para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.
- 2.13.** Ao formalizar sua inscrição o candidato manifesta tacitamente o pleno conhecimento e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.14.** Não serão dadas, por telefone, nem por email, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim.
- 2.15.** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.16.** É expressamente proibida a complementação da documentação exigida no edital, fora do prazo fixado para inscrição.
- 2.17.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída.
- 2.18.** O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 10/02/2016 (término da inscrição) à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:
- 2.18.1.** Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 2.19.** Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitá-lo por escrito, dentro do período de inscrição, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, especificando nome, endereço, telefone e a necessidade.
- 2.19.1.** A solicitação de tratamento diferenciado para a realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade.
- 2.20.** O candidato portador de necessidades especiais, que não apresentar no ato da inscrição, o disposto no item 2.18.1, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.21.** Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, se aprovados no concurso, serão avaliados conforme previsto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
- 2.22.** O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em todo o concurso, ou seja, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 3.1.** São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior:
- 3.1.1.** as pertinentes a pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem a aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- 3.1.2.** as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria

instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

#### 4. DA COMISSÃO JULGADORA

**4.1.** A realização do concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora, designada para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

**4.2.** Compete à Comissão Julgadora:

**4.2.1.** Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do concurso;

**4.2.2.** Julgar os recursos interpostos contra o resultado da prova escrita e do resultado final;

**4.2.3.** Divulgar via internet, no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do concurso;

**4.2.4.** Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado do concurso.

**4.3.** A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br) após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**4.4.** Os candidatos poderão no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro:

**4.4.1.** Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito;

IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

**4.4.2.** O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, observado o prazo estipulado do Anexo VI deste edital.

**4.5.** Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor de Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Julgadora.

#### 5. DAS FASES DO CONCURSO

**5.1.** O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes fases, todas de caráter Classificatório:

**5.1.1.** Prova escrita;

**5.1.2.** Prova didática;

**5.1.3.** Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão;

**5.1.4.** Análise do Curriculum Vitae.

**5.2.** Em cada uma das fases do concurso, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

**5.3.** A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

#### 6. DA Prova escrita

**6.1.** A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, terá a duração de 04 (quatro) horas e versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, sendo vedada a identificação nominal do candidato na folha de respostas.

**6.1.1.** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas.

**6.1.2.** O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do Concurso.

**6.2.** O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, na presença dos candidatos, 01 (uma) hora antes do início da prova e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para realização de consultas, sendo vedada a utilização das anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova.

**6.2.1.** Pelo menos dois membros da banca estarão presentes no sorteio.

**6.2.2.** O candidato que não estiver presente no momento do sorteio não será impedido de realizar a prova,

desde que esteja presente antes de seu início.

**6.2.2.1.** O tema sorteado para a Prova Escrita ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento responsável pela realização do Concurso.

**6.2.2.2.** Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da Prova Escrita, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

**6.3.** Será atribuída à Prova escrita pontuação de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

**6.4.** Na Prova escrita serão avaliados os itens apresentação, conteúdo e linguagem, conforme Anexo II deste edital.

## **7. DA Prova didática**

**7.1.** Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, o conteúdo e o conhecimento na área e a comunicação e síntese do assunto, conforme Anexo III deste edital.

**7.2.** A Prova didática terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e constituirá de 01 (uma) aula pública sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita.

**7.3.** O sorteio do tema será feito na presença dos candidatos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para a Prova didática.

**7.3.1.** O tema sorteado para a Prova didática ficará disponível para conhecimento, na secretaria do Departamento responsável pela realização do Concurso.

**7.3.2.** A ordem de apresentação da Prova didática será definida através de sorteio, em data e horário, estabelecidos no Anexo VI deste edital.

**7.3.3.** O candidato que não estiver presente no momento do sorteio não será impedido de realizar a prova, desde que esteja presente antes do início de sua prova.

**7.3.4.** Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da Prova didática, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

**7.4.** A Prova didática, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

**7.4.1.** O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

TEMPO INFERIOR A 30 MINUTOS  
até 05 minutos - 2 pontos  
de 05 a 10 minutos - 4 pontos  
acima de 10 minutos - 5 pontos

TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS  
até 05 minutos - 2 pontos  
de 05 a 10 minutos - 4 pontos  
acima de 10 minutos - 5 pontos

**7.5.** Para a realização da Prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: lousa e material digital..

**7.6.** Será atribuída à Prova didática pontuação de 0 (zero) a 10.

## **8. DA ENTREGA DO Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão E DO Curriculum Vitae Documentado**

**8.1.** Os candidatos deverão apresentar o Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e o Curriculum Vitae Documentado, em uma via, em data e local estabelecidos no Anexo VI deste edital.

## **9. DA Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão**

**9.1.** A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão se dará após a realização da Prova didática em horário estabelecido no Anexo VI deste edital.

**9.1.1.** A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a ordem definida no sorteio da Prova didática.

**9.2.** Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, que por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

**9.3.** Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão avaliados:

I. Relevância e Consonância do projeto de ensino na Graduação com o Projeto Pedagógico do(s) curso(s) de Engenharia de Alimentos, Engenharia Agrônoma e Engenharia Ambiental, da Universidade Federal de São Carlos, disponível(is) no(s) endereço(s) <http://www.lagoadosino.ufscar.br/cursos/>;

II. Relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área;

III. Viabilidade do projeto de extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional;

IV. Projeção e qualidade dos resultados esperados.

**9.4.** À Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10, conforme Anexo IV deste edital.

**9.5.** A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em sessão pública, será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

## **10. Da Análise do Curriculum Vitae Documentado**

**10.1.** No Análise do Curriculum Vitae documentado não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

**10.2.** Na Análise do Curriculum Vitae documentado será atribuído a pontuação máxima de 10 pontos, conforme Anexo V deste edital, sendo avaliados os itens:

**10.2.1.** Titulação;

**10.2.2.** Produção acadêmico-científica dos últimos cinco anos;

**10.2.3.** Atividade didática;

**10.2.4.** Atividade técnico-profissional.

**10.3.** Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no curriculum vitae documentado.

## **11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** Será considerado aprovado no concurso o candidato que tenha obtido média aritmética geral de todas as fases indicadas no item 5, igual ou superior a 7.

**11.2.** Para a classificação geral, a Comissão Julgadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada fase, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Desse modo, o primeiro classificado será o candidato que obtiver a maior média geral.

**11.2.1.** Os candidatos que obtiverem média aritmética geral inferior a 7 estarão desclassificados do certame.

**11.3.** As médias aritméticas de cada fase serão disponibilizadas pela Comissão Julgadora, na internet, para acompanhamento dos candidatos, como forma de se garantir a transparência durante todo o certame.

**11.4.** O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases do concurso acarretará na atribuição de nota 0,00 (zero) para aquela fase.

**11.5.** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** Em caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II. Obtiver maior média na Prova escrita;

III. Obtiver maior média na Prova didática;

IV. Obtiver maior média na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão;

V. Obtiver a maior pontuação na Análise do Curriculum Vitae Documentado;

VI. O candidato de maior Idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 12 deste edital.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Contra o indeferimento preliminar da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, após a divulgação efetuada pela ProGPe no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br), no prazo constante no Anexo VI;

**13.1.2.** Do resultado final do concurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de divulgação no endereço eletrônico [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

**13.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados no Departamento de Gestão de Pessoas do Campus Lagoa do Sino (DeGP-LS).

**13.3.** As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no subitem 13.1.1, bem como da conclusão da análise e comunicação, aos interessados, do resultado dos recursos.

## **14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**14.1.** A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e homologação pelo Centro.

**14.2.** A classificação final, após homologação pelo Centro, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** São requisitos básicos para investidura em cargo público:

**15.1.1.** nacionalidade brasileira ou, se nacionalidade estrangeira, observar o subitem 15.2.2.3;

**15.1.2.** estar em dia com os direitos políticos, exceto para estrangeiros;

**15.1.3.** estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso de candidatos do sexo masculino);

**15.1.4.** possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

**15.1.5.** ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial.

**15.2.** Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos:

**15.2.1.** Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

**15.2.2.** Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

**15.2.2.1.** Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

**15.2.2.2.** Nos casos em que o diploma de Pós-Graduação ainda não tenha sido expedido, poderá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva Instituição de Ensino Superior.

**15.2.2.3.** No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

**15.3.** É de até 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.

**15.3.1.** O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto.

**15.3.2.** Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto.

**15.4.** Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.

**15.5.** O candidato será nomeado no regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diurnos ou diurno e noturno.

**15.6.** No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

**15.6.1.** Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais.

**15.7.** O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

**15.7.1.** Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

**15.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).

**15.9.** Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso.

**15.10.** O concurso terá validade de um ano, contado da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração.

**15.11.** Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços no Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso.

**15.12.** Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício.

**15.13.** No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso.

**15.14.** Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFSCar ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração.

**15.15.** Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela comissão julgadora.

São Carlos, 22 de janeiro de 2.016.

Márcia Cristina dos Santos Barbosa de Oliveira  
Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas

**Anexo I****Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - DE****Edital N. 022/16****Campus Lagoa do Sino****Área: Engenharia de Alimentos; Sub-área: Produção e Processamento Tecnológico de Alimentos****Relação de Temas para a Prova escrita e Prova didática****Lista de Temas da Prova escrita e Prova didática:**

1. Tecnologia de processamento de cana de açúcar: açúcar, álcool e outros derivados.
2. Desenvolvimento de novos produtos agroalimentares: definição, caracterização e introdução no mercado.
3. Características química, nutricional, muscular, bioquímica e sensorial de carnes.
4. Processamento de carnes: emulsificação, estruturação, salga, cura, defumação e fermentação.
5. Tecnologia de processamento e qualidade de pescados e derivados.
6. Bioquímica aplicada ao processamento de alimentos.
7. Propriedades físico-químicas e funcionais do amido: composição química e organização nos diferentes cereais.
8. Tecnologia de produtos de panificação (pães, bolos e biscoitos) e de massas alimentícias (convencionais e instantâneas).
9. Processamento de alimentos por métodos não convencionais (micro-ondas, aquecimento ôhmico, alta pressão, irradiação e pulso elétrico).
10. Controle estatístico e capacidade de processos nas indústrias de alimentos.

**Bibliografia Recomendada**

- ABERLE, E. D.; FORREST, J. C.; GERRARD, D. E.; MILLS, E. W. Principles of meat science. 4. ed. New York: Kendall/Hunt Publishing Company, 2001.
- BAKER, R. C.; HAHN, P. W.; ROBINS, K. R., Fundamentals of new food product development. New York: Elsevier, 1988.
- BEMILLER, J. N; WHISTLER, R. L Starch: Chemistry and Tecnology, Food Science and Tecnology: Internacional Series: AP press. 3 ed. 2009.
- BERTOLINI, A. C. Starches: Characterization, Properties, and Applications CRC Press, 276 p, 2009.
- BRENNAN, J. G.; GRANDISON, A. S., Food processing handbook. London: Wiley, 2012.
- CALDAS, C. Teoria básica das análises sucroalcooleiras. Maceió. Central analítica, 2005.
- COSTA, A.F.B.; EPPRECHT, E.K.; CAPINETTI, J.C.R. Controle estatístico da qualidade. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2004.
- DE SOUZA, S. C., Processamento de pescado, Emater, 2008.
- ESKIN, N. A. M. Biochemistry of foods. 2ª ed. San Diego: Academic Press, 1990.
- EVANGELISTA, J. Tecnologia de Alimentos. 1ª ed. São Paulo: Atheneu, 2001.
- FELLOWS, P. J., Tecnologia do processamento de alimentos: princípios e prática, São Paulo: Artmed, 2006.
- FULLER, G. W. New food product development: from concept to marketplace. 3. ed. Boca Raton: CRC Press, 2011.
- GALVÃO, J. A.; OETTERER, M. Qualidade e processamento de pescado. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- GAVA, A. J.; DA SILVA, C. A. B.; FRIAS, J. R. G., Tecnologia de alimentos, São Paulo: Nobel, 2009.
- HALL, G. M., Fish Processing Technology, Springer, 1997.
- HOSENEY, R. C. Principles of Cereal Science and Technology. St. Paul. Minnesota. AACC 1986.
- HUI, Y. H. Handbook of meat and meat processing. 2. ed. Boca Raton: CRC Press, 2012.
- JAMES, G., Sugarcane, Wiley & Sons, 2008.
- KAREL, K., PONTE, J. G. Handbook of cereal science and technology. 2 ed. New York. Ed. Marcel Dekker, 2000.
- KOBLITZ, M.G.B. Bioquímica DE Alimentos - Teoria e Aplicações Práticas. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2008.
- KULP, K.; PONTE, J. G., Handbook of Cereal Science and Technology, Marcel Dekker, 2000.
- MEIRELES, M. A. D. A.; PEREIRA, C. G., Fundamentos de Engenharia de Alimentos. vol. 6, 1ª ed. São Paulo: Atheneu



Editora, 2013.

MONTGOMERY, D. C. Introdução ao controle estatístico da qualidade. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004.

MONTGOMERY, D. C.; RUNGER, G. C.; HUBELE, N. F. Estatística aplicada à engenharia. 2. ed. Rio de Janeiro, LTC, 2004.

MORETTI, R. H., Processos Não Convencionais de Concentração. 1. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1995.

MOSKOWITZ, H. R.; SAGUY, I. S.; STRAUS, I. T., An Integrated Approach to New Food Product Development, Boca Raton: CRC Press, 2009.

ORDÓÑEZ, J. A. P. Tecnologia de Alimentos, v. 2. Porto Alegre: Artmed, 2005.

PAYNE, John Howard. Operações unitárias na produção de açúcar de cana. São Paulo: Nobel/STAB, 1989.

PYLER, E. J.; GORTON, L. A., Baking Science & Technology: Fundamentals & ingredients, Sosland Publishing Company, 2008.

RAHMAN, M. S., Handbook of Food Preservation, 2nd Edition, Boca Raton: CRC Press, 2007.

RANKEN, M. D., Handbook of Meat Product Technology, Wiley, 2000.

SANTOS, Fernando; BORÉM, Aluizio; CALDAS, Celso. Cana-de-açúcar: bioenergia, açúcar e álcool – tecnologias e perspectivas. Viçosa: Editora UFV, 2010.

SILVA, J.A., Tópicos da Tecnologia de Alimentos, São Paulo: Livraria Varela, 2000.

THOMAS, R.J. New Product Development – managing and forecasting for strategic success. John Wiley & Sons, 1993.

TOLDRÁ, F. Handbook of meat processing. Iowa: Blackwell Publishing, 2010.

**Anexo II****Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - DE****Edital N. 022/16****Campus Lagoa do Sino****Área: Engenharia de Alimentos; Sub-área: Produção e Processamento Tecnológico de Alimentos****Tabela de Pontuação para a Prova escrita**

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	--------------------------

**Grupo I - Apresentação** (no máximo 1 pontos)

• Introdução	0.3
• Desenvolvimento	0.4
• Conclusão	0.3

**Grupo II - Conteúdo** (no máximo 5 pontos)

• Organização	1
• Coerência	2
• Clareza de ideias	2

**Grupo III - Linguagem** (no máximo 4 pontos)

• Uso adequado da terminologia técnica	2
• Propriedade	1
• Precisão e correção gramatical	1

**Anexo III****Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - DE****Edital N. 022/16****Campus Lagoa do Sino****Área: Engenharia de Alimentos; Sub-área: Produção e Processamento Tecnológico de Alimentos****Tabela de Pontuação para a Prova didática**

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	--------------------------

**Grupo I - Desempenho didático-pedagógico** (no máximo 1.5 pontos)

• Uso de termos técnicos e de linguagem científica apropriados; uso correto da língua portuguesa.	0.5
• Habilidade na utilização dos recursos didáticos selecionados.	0.5
• Apresentação e relação do conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	0.5

**Grupo II - Capacidade de planejamento de aula** (no máximo 2.5 pontos)

• Arranjo didático e sequencial do conteúdo (introdução, objetivos, desenvolvimento e conclusão).	1
• Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula.	1.5

**Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área** (no máximo 4 pontos)

• Nível de conhecimento adequado ao de graduação.	2
• Segurança no domínio do conteúdo.	1
• Formulação correta das análises, deduções e inferências.	1

**Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto** (no máximo 2 pontos)

• Postura diante da plateia; naturalidade e dinamismo.	1
• Clareza e dicção, capacidade de despertar o interesse da plateia.	1

**Anexo IV****Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - DE****Edital N. 022/16****Campus Lagoa do Sino****Área: Engenharia de Alimentos; Sub-área: Produção e Processamento Tecnológico de Alimentos****Tabela de Pontuação para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão**

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	--------------------------

**Grupo I - Relevância do Plano de Ensino na Graduação para o Curso** (no máximo 3 pontos)

• Plano de ensino adequado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Alimentos do campus Lagoa do Sino (UFSCar).	3
--	---

**Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área** (no máximo 3 pontos)

• Definição e pertinência dos objetivos e sua relação com as diretrizes do campus Lagoa do Sino UFSCar.	1
• Atualidade do tema e Importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento em que o Projeto se insere.	1
• Fundamentação científica e adequação dos métodos empregados e do prazo proposto para o desenvolvimento do Projeto.	1

**Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional** (no máximo 3 pontos)

• Plano de extensão adequado ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Alimentos do campus Lagoa do Sino (UFSCar).	3
--	---

**Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados** (no máximo 1 pontos)

**Anexo V****Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - DE****Edital N. 022/16****Campus Lagoa do Sino****Área: Engenharia de Alimentos; Sub-área: Produção e Processamento Tecnológico de Alimentos****Tabela de Valoração para a Análise do Curriculum Vitae**

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	--------------------------

**Grupo I - Titulação** (no máximo 2 pontos)

• Mestrado na área do concurso.	2
---------------------------------	---

**Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural na área do concurso** (no máximo 4 pontos)

• Artigo técnico-científico publicado em Periódico indexado, Qualis A1, A2 ou B1 na área do concurso, nos últimos 5 anos. Artigo aceito para publicação somente será considerado se comprovado o aceite. Artigo submetido não será considerado. Pontuação por artigo: 0.50. Artigo técnico-científico publicado em Periódico, Qualis B2 ou B3 na área do concurso nos últimos 5 anos. Artigo aceito para publicação somente será considerado se comprovado o aceite. Artigo submetido não será considerado. Pontuação por artigo: 0.25. Artigo técnico-científico publicado em Periódico indexado, Qualis B4, B5, C ou não indexado na área do concurso nos últimos 5 anos. Artigo aceito para publicação somente será considerado se comprovado o aceite. Artigo submetido não será considerado. Pontuação por artigo: 0.15.	2.5
• Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou palestra ministrada em Reunião Científica Nacional ou Internacional nos últimos 5 anos. Pontuação por trabalho ou resumo: 0.10. Pontuação por palestra ministrada: 0.20.	1
• Edição, organização ou coordenação de livro técnico-científico com ISBN nos últimos 5 anos. Pontuação por edição, organização ou coordenação: 0.50. Capítulo em livro técnico científico com ISBN, nos últimos 5 anos. Pontuação por capítulo: 0.25.	0.5

**Grupo III - Atividade Didática** (no máximo 2.5 pontos)

• Exercício do magistério no Ensino Superior. Pontuação de 0.20 por semestre e turma.	0.8
• Participação em banca de mestrado, doutorado ou processo seletivo de docência em Instituição de ensino superior. Pontuação de 0,1 por banca de mestrado ou doutorado. Pontuação de 0.20 por banca de processo seletivo de docência.	0.3
• Orientação de tese de doutorado concluída. Pontuação de 0.40 por aluno. Coorientação de tese de doutorado concluída. Pontuação de 0.20 por aluno. Orientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação de 0,30 por aluno. Coorientação de dissertação de mestrado concluída. Pontuação de 0.10 por aluno. Orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso e monografias na área do concurso. Pontuação de 0.1 por aluno.	0.6
• Cursos de extensão universitária ministrado na área do concurso. Pontuação de 0.10 por curso.	0.8

**Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais** (no máximo 1.5 pontos)

• Pós-doutorado, com bolsa, na área do concurso finalizado ou em andamento com no mínimo 6 meses de atividade. Pontuação de 0.40 por atividade.	0.4
• Coordenação de projeto de pesquisa ou projeto de extensão. Pontuação de 0,20 por projeto. Membro participante de projeto de pesquisa ou extensão aprovado por órgãos de fomento. Pontuação de 0.10 por projeto.	0.4
• Atividades administrativas acadêmicas (coordenações, chefias, direção) e, ou representações. Pontuação de 0.05 por atividade/ano.	0.2
• Membro titular de Órgãos Colegiados Superiores. Pontuação de 0.15 por ano.	0.3
• Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Pontuação por evento, congresso, exposição, feira e olimpíada: 0.05.	0.2

**Anexo VI****Edital N. 022/16****Cronograma de Realização do Concurso****1. Cronograma da Inscrição:**

- 1.1.** Período de Inscrição: de 25/01/2016 a 10/02/2016.
- 1.2.** Divulgação da Composição da Comissão Julgadora: 16/02/2016.
- 1.3.** Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: 17/02/2016 e 18/02/2016.
- 1.4.** Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições: 16/02/2016 às 17:00.
- 1.5.** Recurso contra indeferimento de inscrições: 17/02/2016 e 18/02/2016.
- 1.6.** Divulgação do Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 25/02/2016.
- 1.7.** Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: 25/02/2016.

**2. Cronograma das Provas:**

- 2.1.** Sorteio dos temas para a Prova escrita e Prova didática: 29/02/2016 às 08:00.
- 2.2.** Prova escrita: 29/02/2016 às 09:00.
- 2.3.** Divulgação do Resultado da Prova escrita no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br): 29/02/2016 às 22:00.
- 2.4.** Sorteio da ordem de apresentação para Prova didática e para Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 01/03/2016 às 09:00.
- 2.5.** Início previsto para Prova didática: 01/03/2016 às 09:30.
- 2.6.** Divulgação do Resultado da Prova didática no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br): 02/03/2016 às 22:00
- 2.7.** Entrega do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão e do Curriculum Vitae Documentado: 01/03/2016 das 09:00 às 09:30.

Local: Sala 101, Bloco de salas de aula - Campus Lagoa do Sino/UFSCar.

- 2.8.** Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 03/03/2016

**2.8.1.** Início previsto para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão: 09:30.

Local das Provas: Sala 101, Bloco de salas de aula - Campus Lagoa do Sino/UFSCar.

**Observação: Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, em virtude do número de inscritos.**